



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Advocacia Setorial**

**PROCESSO BEE: 43410**

**INTERESSADO: GERÊNCIA DE APOIO DIAGNÓSTICO**

**ASSUNTO: Impugnação ao Pregão nº 086/2021**

### **Despacho nº 501/ 2021**

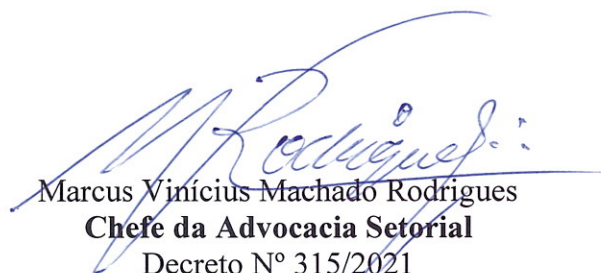
Trata-se de Impugnação apresentada pela empresa TRS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, referente as especificações contidas no Edital quanto ao objeto licitado.

Desta Impugnação, a Gerência de Gestão de Apoio e Diagnóstico, por meio da Despacho nº 1237/2021 manifestou desfavorável, informando que as especificações do objeto licitado não restringem a competitividade e atendem às necessidades do Município.

Insta salientar que a Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 086/2021 foi previamente objeto de análise da Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer nº 1721/2021 – PGM/PEAA.

Importante ressaltar que a matéria analisada não há controvérsia jurídica, e considerando a manifestação da área técnica da SMS juntada no evento 06, e que a atribuição do exame à Impugnação cabe ao Pregoeiro conforme estabelecido no artigo 17, II, do Decreto 10.024 de 20/09/2019, encaminhem-se os autos a Comissão Especial de Licitação para conhecimento e providências.

**Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde**, aos 17 dias do mês de novembro de 2021.

  
Marcus Vinicius Machado Rodrigues  
**Chefe da Advocacia Setorial**  
Decreto Nº 315/2021  
OAB/ GO nº 17.307